



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 163/GP/TRT 19ª, DE 03 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no PROAD n.º 1.980, de 19/4/2022,

Considerando que a Coordenadoria de Polícia Judicial realizou estudo, onde constatou que, atualmente, 10 carros da frota do Regional não apresentam condições adequadas de uso, são inviáveis economicamente, por necessitarem de altos valores para a sua manutenção, e, têm tempo de uso avançado, acarretando bastante corrosão,

RESOLVE:

DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 1º **Instituir** Grupo de Trabalho para Desfazimento de Veículos da frota deste Tribunal.

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

- I - **Marcelo Vitoriano Torres**, Coordenador de Polícia Judicial, que o coordenará;
- II - **Tiago José Santana Cabral**, lotado na Coordenadoria de Polícia Judicial;
- III - **José Ricardo Costa de Oliveira**, Coordenador de Material e Logística;
- IV - **Cícero Ferreira de Lima Filho**, lotado na Coordenadoria de Material e Logística;
- V - **Jorge Alfredo Calheiros Salgueiro**, Oficial de Justiça *Ad hoc* lotado na Coordenadoria de Apoio às Execuções, e
- VI - **Márcio Fernando Farias Correia**, lotado na Coordenadoria de Polícia Judicial.

DOS DEVERES DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 3º Todos os membros do Grupo de Trabalho devem desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - Ética;
- II - Zelo pelas informações;
- III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;
- IV - Transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 163/GP/TRT 19ª, DE 03 DE MAIO DE 2022

DO PRAZO

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo à Presidência do Tribunal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º **Os casos omissos** serão resolvidos pelo Desembargador-Presidente.

Art. 6º **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º 5, de
04/5/2022.